

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018

O Município de Lindóia do Sul - SC, localizada na Rua Tamandaré, 98, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genir Loli, e a empresa **RESTAURANTE SOMARIVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.911.310/0001-70, com sede na Rua 29 de Julho, 531, sala 01, centro, município de Lindóia do Sul – SC, 89735-000, nesta Ata representada pelo seu sócio administrador, Sr. Charlei D’Aguetti, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 062.835.639-02 e Cédula de Identidade RG nº 3.942.139, residente e domiciliado na Rua 29 de Julho, 531, sala 01, centro, município de Lindóia do Sul – SC, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº. 10/2018, Ata de julgamento de Preços e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para possível aquisição de marmitas de forma parcelada, para a composição da alimentação de servidores municipais vinculados à Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, quando da realização de serviços nas comunidades do interior do Município de Lindóia do Sul e cuja distância inviabiliza o retorno dos mesmos às respectivas residências no horário do almoço, objeto do PREGÃO PRESENCIAL acima citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição dos itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

Lote	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	2.160	un	Marmita com cardápio variado, com no mínimo dois tipos de carne, três tipos de comida quente e três tipos de salada as quais serão colocadas em compartimento separado, acondicionada em embalagens de isopor p104. As marmitas deverão estar prontas até, no máximo, no horário de 11:00hrs e tendo como acompanhamento, sucos artificiais, com variados sabores refrigerados, sendo 500 ml para cada marmita, que será acondicionado em garrafa térmica a ser fornecida pelo município no momento da retirada Os sucos deverão estar prontos até, no máximo 11:00hrs	12,00	25.920,00
Total lote 01					25.920,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Lindóia do Sul não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Da Fiscalização do Contrato

Fica designado como Fiscal da Ata de Registro de Preços, o Sr. Ivonilso Venâncio, ocupante do cargo de Secretário de Infra Estrutura e Transportes.

Cláusula Quarta – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2018 - PMLS e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Lindóia do Sul, SC 21 de fevereiro de 2018.

Genir Loli
Prefeito Municipal

Representante legal da Detentora da Ata
Charlei D'Aguetti
CPF: 062.835.639-02

Ivonilso Venâncio
Secretario de Infra Estrutura
Fiscal